



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.914, DE 16 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER EXCEPCIONAL VOLTADAS À CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA, Estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei no 13.317, de 24 de setembro de 1999, o Decreto Estadual de Calamidade Pública decorrente da pandemia de COVID-19, aprovado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais sob o nº 47.891, cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto no 48.102, de 29 de dezembro de 2020, no âmbito de todo o território do Estado, até 30.06.2021; CONSIDERANDO a competência administrativa e normativa do ente municipal no que tange às medidas de promoção, proteção e recuperação da saúde; CONSIDERANDO que o Município de Jacutinga permanece na onda vermelha, em situação agravada em razão de cenário epidemiológico e assistencial desfavorável (§5º do art. 2º Deliberação no 39/2020), na forma da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 160, de 03 de junho de 2021; CONSIDERANDO o crescente aumento de pessoas que tem testado positivo para o COVID-19 nos últimos dias em nossa cidade, bem como a superlotação da Unidade de Pronto Atendimento, bem como a desmobilização de significativa parte da sociedade acerca da necessidade de manter o isolamento social, distanciamento e demais medidas sanitárias para se evitar o contágio pelo Novo Coronavírus; CONSIDERANDO a inadivável necessidade de se criar mecanismos que propiciem distanciamento social evitando a aglomeração de pessoas em qualquer situação, DECRETA: Art. 1º. Fica proibida a locação de imóveis e espaços privados, incluindo sítios e salões, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural. Parágrafo único: Serão responsáveis solidários por eventual descumprimento da regra contida no caput o proprietário do imóvel ou espaço privado, seu procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou sites específicos, bem como o responsável direto pelo evento ou organizador. Art. 2º Fica proibida, no período compreendido entre às 22:00 horas de quinta-feira até as 23:59 horas de domingo, nas próximas 03 (três) semanas (dias 17 a 20; 24 a 27 de junho e 01 a 04 de julho), a venda, a distribuição e o fornecimento de bebidas alcoólicas, de qualquer natureza, seja delivery ou para retirada no local, no Município de Jacutinga. § 1º. A proibição de que trata o caput destina-se a todos os estabelecimentos, de quaisquer naturezas, inclusive comerciais, supermercados, adegas, bares, restaurantes, padarias e congêneres. § 2º Fica determinado que supermercados, adegas, bares, restaurantes, padarias e congêneres, nos períodos citados no caput, somente poderão funcionar caso isolem os locais utilizados para armazenamento ou exposição de bebidas alcoólicas, com fita zebraada ou medida similar, contendo aviso direto ao consumidor da proibição contida neste artigo, em caráter orientativo. Art. 3º. Fica mantida a obrigatoriedade de uso de máscaras faciais, cobrindo o nariz e a boca, em qualquer ambiente e local público ou privado de acesso público, assim como o distanciamento entre pessoas de, no mínimo 2 (dois) metros entre elas. Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas no Código de Posturas Municipais, inclusive a interdição, e nas demais normas de direito público correlacionadas com o tipo de infração praticada, inclusive o enquadramento da conduta na infração penal prevista no art. 268 do Código Penal a critério da autoridade policial ou dos agentes Municipais. Parágrafo único: Sem prejuízo das penalidades descritas no caput, para fins de primeira atuação será aplicada multa no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo que para casos de reincidência a multa alcançará o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Art. 5º. Casos omissos e/ou específicos serão tratados por atos próprios do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Jacutinga, em conjunto com as Secretarias Municipais. Art. 6º. A depender das prospecções e indicações lançadas pelo Estado de Minas Gerais, pelo Governo Federal ou por recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, este Decreto poderá ser revogado ou modificado a qualquer momento. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 16 de junho de 2021. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4054/2021 Concede férias premio a Servidores Municipais. O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Jacutinga Estado de Minas

Generais, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Decreto nº 4250/17: R E S O L V E: Art. 1º Estabelecer férias premio as Servidores Municipais abaixo relacionados, em seus respectivos cargos e períodos, nos termos dos Artigos 113 e 114, da Lei Complementar nº 33/2004, de 02.12.2004. ALANA JULIANA CAMPOS NICOLI(Matricula 40064)Enfermeira(Função Temporaria),no período de 01.06.2021 a 28.09.2021(períodos aquisitivos de 19.05.2017 a 18.05.2018, 19.05.2018 a 18.05.2019, 19.05.2019 a 18.05.2020 e 19.05.2020 a 18.05.2021); CLAUDIA ROBERTA GUAUME DE OLIVEIRA(Matricula 40072)Aux. Administrativo(Função Temporaria)no período de 07.06.2021 a 06.07.2021(período aquisitivo de 02.05.2020 a 01.05.2021); ELZA LUIZ PINTO(Matricula395617)Aux. de Serviço de Limpeza(Função Temporaria)no período de 18.05.2021 a 02.06.2021(período aquisitivo de 02.01.2020 a 01.01.2021); ILDMAR REMIGIO MACHADO JUNIOR(Matricula 33082)Enfermeiro do PSF(Provimto efetivo), no período de 03.05.2021 a 04.05.2021(períodos aquisitivos de 31.07.2018 a 30.07.2019 e 31.07.2019 a 30.07.2020); JOYCE DA HORA GUIDI(Matricula 40970)Aux. de Consultorio Dentario-ESF(Função temporária), no período de 12.05.2021 a 27.05.2021(período aquisitivo de 20.05.2020 a 19.05.2021); LUANA STORARI MAZZER(Matricula 40950)Aux. de Consultorio Dentario-ESF(Função Temporaria), no período de 12.05.2021 a 12.05.2021(período aquisitivo de 01.04.2020 a 31.03.2021); MARIA VERIDIANA DA ROCHA LEME(Matricula 32160)Fisioterapeuta(Provimto efetivo), no período de 18.05.2021 a 02.06.2021(período aquisitivo de 29.07.2020 a 28.07.2021); MARIA CRISTIANE DAMA(Matricula 40916)Atendente(Função Temporaria), no período de 26.05.2021 a 24.06.2021(período aquisitivo de 17.02.2020 a 16.02.2021); RILDO BENEDITO LUIZ DOS SANTOS(Matricula 4050)Aux. de Enfermagem(Provimto efetivo), no período de 03.05.2021 a 15.06.2021(períodos aquisitivos de 02.07.2018 a 01.07.2019 e 02.07.2019 a 01.07.2020); ROSILEI FARIA BARRETO(Matricula 39545) Atendente(Função Temporaria), no período de 27.04.2021 a 11.05.2021(período aquisitivo de 02.01.2018 a 01.01.2019); Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 07 de Junho de 2021 PEDRO PEREIRA DE AGUIAR Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 4055/2021 Concede férias premio a Servidora Municipal. O Secretário de Saude da Prefeitura Municipal de Jacutinga Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Decreto nº 4250/17: R E S O L V E: Art. 1º Estabelecer férias premio a Servidora Municipal LUCIA MARIA XAVIER DOS SANTOS(Matricula 5036)ocupante do cargo de Atendente(Provimto Efetivo)no período de 07.06.2021 a 06.07.2021(período aquisitivo de 02.12.2009 a 01.12.2014, nos termos dos Artigos 113 e 114, da Lei Complementar nº 33/2004, de 02.12.2004. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 07 de Junho de 2021 PEDRO PEREIRA DE AGUIAR Secretario Municipal de Saúde

DECISÃO INSTAURADORA DE REURB-S Procedimento nº. 4142/2.018 : Regularização Fundiária Modalidade: Interesse Especial Município de Jacutinga-MG Bairro: Sapé e Congonhas – Salve Jorge Matrícula: 15.977 Imóvel Particular Trata-se de decisão da Comissão de Regularização Fundiária, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.453, de 14 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto Municipal 4.537, de 05 de abril de 2019, que instaura o procedimento de Reurb-s para o núcleo urbano informal denominado Salve Jorge, reconhecendo que o referido núcleo é de interesse específico e que se originou em meados de 2015 por meio da implantação de um loteamento particular, não aprovado e não registrado. O requerimento foi de abertura da Regularização Fundiária foi requerida pela representante dos legitimados, a Associação dos Proprietários do Loteamento Salve Jorge, inscrita no CNPJ sob nº 35.841.432/0001-00, portanto preenchido o requisito inciso I do Art. 28 da Lei nº 13.465/17. Determina a Comissão de Regularização Fundiária, a abertura do procedimento administrativo de Reurb-s, nos termos do inciso II do Art. 28 da Lei nº 13.465/17. Jacutinga, 16 de junho de 2021 Comissão de Regularização Fundiária: Cássio Fulaneto Alves Geraldo Henrique Vilela Luiz Solange Aparecida Nicoleti*1 REQUERIMENTO DE REABERTURA PROC ADM 3487/2020.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

[PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 03/2021](#) RESULTADO DE ANÁLISE CURRICULAR



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Afonso, 217 - Centro - Jacutinga / MG - Tel.: (35) 3443-1455

email: saude@jacutinga.mg.gov.br

Ouvidoria Municipal: 0800-2830180 / Estadual: 162

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 03/2021**

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

CARGO: Cirurgião Dentista ESF

- 1- Tamiris Costa Luz – 10 pontos
- 2- Lillyan Perugini dos Santos – 9.9 pontos
- 3- Jane Ariane Modena – 9.8 pontos
- 4- Lívine Soares da Silva – 9.7 pontos
- 5- Beatriz de Lima Fernandes de Andrade – 9.6
- 6- Daniel de Godoy Alves – 9.5
- 7- Israel Ribeiro – 9.4

Jacutinga/MG 15 de junho de 2021

Costa

Supl.

Medeiros



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Seção de Licitações e Compras

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – ADJUDICAÇÃO - [Processo 395/2021](#), Pregão na forma Eletrônica nº 69/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços para construção de fonte luminosa no Paço Municipal, com fornecimento de materiais - A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao fornecedor licitante, a empresa: FONTANA FONTES LUMINOSAS EIRELI, CNPJ: 00.972.859/0001-62, no valor total de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). Jacutinga, 15 de junho de 2021. Miriam Caroline de Lima Silva - Pregoeira Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – HOMOLOGAÇÃO - [Processo 395/2021](#), Pregão na forma Eletrônica nº 69/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços para construção de fonte luminosa no Paço Municipal, com fornecimento de materiais - O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação ao fornecedor licitante, a empresa: FONTANA FONTES LUMINOSAS EIRELI, CNPJ: 00.972.859/0001-62, no valor total de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). Jacutinga, 16 de junho de 2021 José Aldo Raffaelli Filho - Secretário Municipal de Obras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2021 Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA. [Processo Licitatório nº 271/2021](#) Pregão Eletrônico nº. 055/2021 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas. VENCEDOR: CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.183.734/0001-28, no valor total de R\$ 1.237.702,00 (Um milhão e duzentos e trinta e sete mil e setecentos e dois reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha	Funcional Programática
331	020503 123061010 2.051 339030
332	020503 123061010 2.052 339030
333	020503 123061010 2.053 339030
335	020503 123061010 2.055 339030
336	020503 123061010 2.056 339030
337	020503 123061010 2.057 339030
486	020701 082441014 2.083 339032
508	020702 082441014 2.088 339032

Jacutinga, 08 de junho de 2021.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – ADJUDICAÇÃO - [Processo 217/2021](#), Pregão Eletrônico nº 049/2021 – Objeto: Prestação de serviço de marcenaria, serralheria e gesso - O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao fornecedor Licitante, a empresa: SERRALHERIA VITÓRIA DE JACUTINGA LTDA, CNPJ: 07.320.848/0001-47, no valor total de R\$ 232.829,60 (Duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). CRISTIANO RICARDO DE ALMEIDA SIMIONATO, CNPJ: 11.656.927/0001-09, no valor total de R\$ 221.575,00 (Duzentos e vinte e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais). DCMS GIL COMÉRCIO E REFORMAS, CNPJ: 34.242.885/0001-57, no valor total de R\$ 132.920,00 (Cento e trinta e dois mil e novecentos e vinte reais). Jacutinga, 15 de junho de 2021. Reginaldo Camilo - Secretário Municipal de Fazenda.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – HOMOLOGAÇÃO - [Processo 217/2021](#), Pregão Eletrônico nº 049/2021 – Objeto: Prestação de serviço de marcenaria, serralheria e gesso - O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação ao fornecedor Licitante, a empresa: SERRALHERIA VITÓRIA DE JACUTINGA LTDA, CNPJ: 07.320.848/0001-47, no valor total de R\$ 232.829,60 (Duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). CRISTIANO RICARDO DE ALMEIDA SIMIONATO, CNPJ: 11.656.927/0001-09, no valor total de R\$ 221.575,00 (Duzentos e vinte e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais). DCMS GIL COMÉRCIO E REFORMAS, CNPJ: 34.242.885/0001-57, no valor total de R\$ 132.920,00 (Cento e trinta e dois mil e novecentos e vinte reais). Jacutinga, 15 de junho de 2021. Reginaldo Camilo - Secretário Municipal de Fazenda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2021 Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA. [Processo Licitatório nº 217/2021](#) Pregão Eletrônico nº. 049/2021 OBJETO: Serviço de marcenaria, serralheria e gesso. VENCEDOR: SERRALHERIA VITÓRIA DE JACUTINGA LTDA, CNPJ: 07.320.848/0001-47, no valor total de R\$ 232.829,60 (Duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha	Funcional Programática
33	020201 041220001 2.005 339039
83	020203 206060003 2.012 339039
115	020205 278121012 2.060 339039
123	020301 041220001 2.101 339039
198	020401 154520001 2.024 339039
262	020501 121221009 2.037 339039
273	020501 123611009 2.038 339039
294	020501 123651009 2.040 339039
353	020601 101221013 2.061 339039
377	020601 103011013 2.064 339039
394	020601 103021013 2.065 339039
411	020601 103031013 2.067 339039
443	020602 103011013 2.072 339039
455	020602 103051013 2.079 339039
482	020701 082441014 2.081 339039
505	020702 082441014 2.086 339039

Jacutinga, 16 de junho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2021 Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA. [Processo Licitatório nº 217/2021](#) Pregão Eletrônico nº. 049/2021 OBJETO: Serviço de marcenaria, serralheria e gesso. VENCEDOR: CRISTIANO RICARDO DE ALMEIDA SIMIONATO, CNPJ: 11.656.927/0001-09, no valor total de R\$ 221.575,00 (Duzentos e vinte e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha	Funcional Programática
33	020201 041220001 2.005 339039
83	020203 206060003 2.012 339039
115	020205 278121012 2.060 339039
123	020301 041220001 2.101 339039
198	020401 154520001 2.024 339039
262	020501 121221009 2.037 339039
273	020501 123611009 2.038 339039



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

294	020501 123651009 2.040 339039
353	020601 101221013 2.061 339039
377	020601 103011013 2.064 339039
394	020601 103021013 2.065 339039
411	020601 103031013 2.067 339039
443	020602 103011013 2.072 339039
455	020602 103051013 2.079 339039
482	020701 082441014 2.081 339039
505	020702 082441014 2.086 339039

Jacutinga, 16 de junho de 2021.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 396/2021](#), modalidade Pregão na forma Eletrônica para registro de preços de Rações e Alimentos para animais com a participação exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais sob o nº 70/2021, do tipo menor preço, para a Secretaria Municipal de Governo. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 17/06/2021 a partir das 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 05/07/2021 até as 08h59min. ANÁLISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 9h do dia 05/07/2021. LOCAL: Comprasnet - Licitações On-line www.comprasgovernamentais.gov.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br – Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br – A/C Dayana Fernandes - Pregoeira.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Legislativo

DECISÃO NORMATIVA 001/21



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Estado de Minas Gerais

DECISÃO NORMATIVA DA PRESIDÊNCIA N.º 001/2021

Tendo em vista a necessidade de que os trabalhos legislativos sejam otimizados através de sua Secretaria, bem como estabelecendo a competência, a forma que as condições para a produção dos trabalhos legislativos municipais, buscando sua eficácia maior, levando-se em consideração a hierarquia das normas enumeradas e a matéria objeto de apreciação, considerando-se o acúmulo de solicitações realizados às vésperas das Reuniões Ordinárias e a fim de resguardar o melhor andamento para que o tramite das matérias, exclusivas de Vereadores, especificamente as referidas no artigo 150 do Regimento Interno sejam eficientes, bem como adequando o estabelecido no artigo 33 deste mesmo diploma legal, esta Presidência, usando de suas atribuições legais, determina que o prazo máximo para a entrada de matérias dos Vereadores para as reuniões ordinárias está limitado às 16:00 horas da sexta-feira anterior a reunião convocada nos termos regimentais, esclarecendo, ainda, prazo este que em nenhuma hipótese serão reabertos, ou protocolizadas matérias sem a devida assinatura do autor ou autores.

Registre-se, de publicidade e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de março de 2.021.

Vereador Ricardo Henrique Panizolo
Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

DECISÃO NORMATIVA 002/21



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Estado de Minas Gerais

DECISÃO NORMATIVA DA PRESIDÊNCIA N.º 002/2021

Como forma de normatizar as diárias de viagens concedidas através da Resolução n.º 024 de 25 de junho de 2018, que atende ao disposto no artigo 297 deste Regimento Interno, e como forma de elucidar a limitação das diárias previstas no §1º do Art. 8º da referida Resolução n.º 024/2018, considerando que as diárias devem atender aos Servidores e aos Vereadores, esta Presidência determina que as solicitações de diárias somente serão acatadas, por sessão legislativa, ou seja por ano, dentro das normas previstas da seguinte forma:

1. para as capitais, um total global de 190 diárias (8 servidores e 11 vereadores vezes 10 diárias);
2. para a capital federal um total global de 114 diárias (8 servidores e 11 vereadores vezes 6 diárias) e
3. para as cidades com menos de duzentos mil habitantes um total global de 95 diárias (8 servidores e 11 vereadores vezes 5 diárias).

Somente após atingido o limite de diárias é que serão, se necessário, elevados esses valores conforme o previsto no §2º do artigo 8º da Resolução nº. 024/2018.

Registre-se, de publicidade e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 08 de junho de 2.021.

Vereador Ricardo Henrique Panizolo
Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

RESOLUÇÃO 005/21



Camara Municipal de Jacutinga Estancia Hidromineral

Resolução N.º 005 de 07 de junho de 2.021

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprovou com observância do Regimento Interno desta Casa, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito a Sra. Janaína de Andrade Crochiquia por indicação do Sr. Vereador Alcino Lopes de Lima Neto.

Art. 2º. O Diploma de que trata esta Resolução, representado por placa especialmente confeccionada, será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em dia e hora a serem aprazados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacutinga, 07 de junho de 2.021.


Vereador Ricardo Henrique Panizolo
Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

RESOLUÇÃO 006/21



Camara Municipal de Jacutinga

Estancia Hidromineral

Resolução N.º 006 de 07 de junho de 2.021

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Jacutinguense e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprovou com observância do Regimento Interno desta Casa, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Jacutinguense ao Sr. André Luis Lupinacci por indicação do Sr. Vereador Julio César da Silva.

Art. 2º. O Título de que trata esta Resolução, representado por placa especialmente confeccionada, será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em dia e hora a serem aprazados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacutinga, 07 de junho de 2.021.

Vereador Ricardo Henrique Panizolo
Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA 001/21

CERTIDÃO DE UTILIDADE **PÚBLICA MUNICIPAL**

N.º 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que a instituição SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACUTINGA, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 511 de 27 de março de 1.974, em vista da aprovação do relatório e do demonstrativo de receita e despesa referente ao ano de 2.020, exigido pelo artigo 3º da Lei n.º 996/94, faz jus a manutenção do Título de Utilidade Pública Municipal.

Jacutinga, 14 de junho de 2.021.

Vereador Ricardo Henrique Panizolo
Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA 002/21

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

N.º 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que a instituição ASSOCIAÇÃO JACUTINGUENSE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 417 de 19 de março de 1.969, CNPJ N.º 21.430.061/0001-69, em vista da aprovação do relatório e do demonstrativo de receita e despesa referente ao ano de 2.020, exigido pelo artigo 3º da Lei n.º 996/94, faz jus a manutenção do Título de Utilidade Pública Municipal.

Jacutinga, 14 de junho de 2.021.



Vereador Ricardo Henrique Panizolo
Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA 003/21

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

N.º 003/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL EVANGÉLICA CONSTRUIR DE JACUTINGA, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 1.815 de 09 de julho de 2.014, em vista da aprovação do relatório e do demonstrativo de receita e despesa referente ao ano de 2.020, exigido pelo artigo 3º da Lei n.º 996/94, faz jus a manutenção do Título de Utilidade Pública Municipal.

Jacutinga, 14 de junho de 2.021.

Vereador Ricardo Henrique Panizolo
Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA 004/21

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 004/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que a instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACUTINGA, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 988 de 04 de maio de 1.994, CNPJ N.º 71.196.869/0001-00, em vista da aprovação do relatório e do demonstrativo de receita e despesa referente ao ano de 2.020, exigido pelo artigo 3º da Lei n.º 996/94, faz jus a manutenção do Título de Utilidade Pública Municipal.

Jacutinga, 14 de junho de 2.021.



Vereador Ricardo Henrique Panizolo
Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA 005/21

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

N.º 005/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que a instituição ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DE JACUTINGA, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 2.013 de 18 de junho de 2.019, CNPJ N.º 27.433.837/0001-80, em vista da aprovação do relatório e do demonstrativo de receita e despesa referente ao ano de 2.020, exigido pelo artigo 3º da Lei n.º 996/1994, faz jus a manutenção do Título de Utilidade Pública Municipal.

Jacutinga, 14 de junho de 2.021.

Vereador Ricardo Henrique Panizolo
Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA 006/21

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

N.º 006/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que a instituição ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 1.920 de 05 de dezembro de 2.017, CNPJ N.º 73.946.394/0001-49, em vista da aprovação do relatório e do demonstrativo de receita e despesa referente ao ano de 2.020, exigido pelo artigo 3º da Lei n.º 996/1994, faz jus a manutenção do Título de Utilidade Pública Municipal.

Jacutinga, 14 de junho de 2.021.

Vereador Ricardo Henrique Panizolo
Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA 007/21

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Edifício José Esteves, 556, Centro
CNPJ 04.500.962/0001-60
www.camarajacutinga.mg.gov.br

1

COMISSÃO ESPECIAL DE UTILIDADE PÚBLICA Procedimento 2021/007

EMENTA: Parecer da Comissão Especial de Utilidade Pública sobre o Relatório de Atividades apresentado pela ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ALVORADA DA ESPERANÇA (AMAE).

I. Relatório

1. Por força da **Portaria 025/2021**, o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacutinga nomeou Comissão Especial de Utilidade Pública para a análise dos relatórios anuais e balancetes apresentados pelas entidades reconhecidas como de utilidade pública municipal, em cumprimento ao comando constante do art. 5º da Lei Municipal 996/1994.

2. A associação interessada, em resposta ao ofício de f. 02, encaminhou à Câmara Municipal os **documentos** de f. 03 e f. 06-08, para fins de relatar as atividades executadas ao longo de 2020. O balanço financeiro do citado exercício se encontra subscrito pelo contador JOÃO BATISTA LUPINACCI SOARES, CRC 50976.

3. Despacho da Presidência de f. 04, lavrado em 12/04/2021, remeteu o feito para este Relator apresentar manifestação técnica sobre a legalidade da manutenção do título de interesse público.

4. Esse o relatório do necessário.

Comissão Especial de Utilidade Pública
Associação Missionária Alvorada da Esperança (AMAE)
Objeto: Procedimento 2021/007



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Edifício José Esteves, 556, Centro
CNPJ 04.500.962/0001-60
www.camarajacutinga.mg.gov.br

2

II. Evolução Histórica dos Requisitos Legais

5. De partida, cumpre avaliar a evolução histórica dos requisitos legais necessários à concessão e manutenção do título de utilidade pública previsto na Lei Orgânica Municipal.

6. A Lei 996/1994 dizia o seguinte:

A Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As sociedades civis, associações, conselhos, fundações constituídas no Município de Jacutinga que sirvam desinteressadamente à coletividade, poderão ser reconhecidas como sendo de Utilidade Pública.

Art. 2º - O reconhecimento se dará por Lei Municipal, aprovada por dois terços dos Vereadores, atendidos antecipadamente os seguintes requisitos, cujos documentos exigidos instruirão o respectivo projeto de Lei:

- I - que tenha sua constituição no Município como personalidade jurídica, funcionando há pelo menos um ano, com exata observância de seus estatutos, provada a personalidade jurídica por Certidão do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e o funcionamento por declaração de autoridade local, seja Prefeito, Juiz de Direito, Promotor de Justiça ou Delegado de Polícia;
- II - que não remunere por quaisquer formas ou cargos de sua diretoria, não vise e nem distribua lucros, provado por declaração assinada pela própria diretoria;
- III - que comprovadamente, promova a educação, exerça atividades de cunho social, assistencial, cultural ou filantrópico, provada por atestados ou instituições idôneas no mínimo de três;

7. O título, como se infere do texto, dependia de reconhecimento em **lei em sentido estrito**, e podia ser deferido a qualquer **pessoa privada** que, **desinteressadamente**, servisse à coletividade, observadas as condições do art. 2º, acima reproduzido.

Comissão Especial de Utilidade Pública
Associação Missionária Alvorada da Esperança (AMAE)
Objeto: Procedimento 2021/007



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Edifício José Esteves, 556, Centro
CNPJ 04.500.962/0001-60
www.camarajacutinga.mg.gov.br

3

8. A primitiva redação do seu art. 3º, abaixo transcrito, **condicionava** a manutenção do título a uma prestação de contas anual:

Art. 3º - Reconhecida a entidade, ficará esta - obrigada a, anualmente, apresentar a Câmara Municipal, até o dia 30 - / (trinta) de Abril, o seu relatório de atividades, dando destaque aos - serviços prestados a comunidade no ano anterior, acompanhado do Balanço de receita e despesas do mesmo período.

Parágrafo Único - As entidades já reconhecidas - como Utilidade Pública para o Município, sem distinção, deverão ser in- formadas, anualmente, de suas obrigações.

9. A Lei 1.661/2010 **alterou** a matéria, acrescentando um § 1º ao dispositivo, de forma que o parágrafo único da redação anterior foi transformado em § 2º. A **inovação** consistiu na exigência de uma "**certidão de quitação**" da prestação de contas, ou de qualquer "**documento equivalente**", para que o título fosse mantido:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 3º da Lei nº 996/94, o § 1º, renumerando-se Parágrafo Único do referido artigo para § 2º, com a seguinte redação:

*Art. 3º (.....)
(.....)

§ 1º As entidades que receberam recursos a título de subvenção municipal no ano anterior ficam obrigadas também, a apresentar Certidão de Quitação ou documento equivalente, emitido pela Prefeitura Municipal de Jacutinga, no que concerne a aprovação da prestação de contas referente a estes recursos.

10. **Finalmente, a Lei Municipal 1.694/2011, alterando todo o art. 3º da Lei 994/1994, suprimiu os parágrafos 1º e 2º do dispositivo, que passou a vigorar com a seguinte redação:**

Comissão Especial de Utilidade Pública
Associação Missionária Alvorada da Esperança (AMAE)
Objeto: Procedimento 2021/007



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Edifício José Esteves, 556, Centro
CNPJ 04.500.962/0001-60
www.camarajacutinga.mg.gov.br

4

A Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 996 de 03 de junho de 1994, que estabelece critérios para o reconhecimento de entidade como de utilidade pública para o Município de Jacutinga, e da outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 3º RECONHECIDA A ENTIDADE, FICARA ESTA OBRIGADA A, ANUALMENTE, APRESENTAR A CÂMARA MUNICIPAL, ATÉ O DIA 31 (TRINTA E UM) DE MARÇO, O SEU RELATÓRIO DE ATIVIDADES, DANDO DESTAQUE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE NO ANO ANTERIOR, ACOMPANHADO DO BALANÇO DE RECEITA E DESPESA DO MESMO PERÍODO".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 29 de Junho de 2011.

11. **Esse específico ponto merece atenção: o art. 1º da Lei 1.694/2011 não alterou o caput do art. 3º. Alterou, como se infere do texto, "o artigo 3º", sem limitação à cabeça do comando normativo.**

12. Já o art. 3º da Lei 1.694/2011 **revogou** todas as disposições em sentido contrário.

13. A conclusão inafastável, à vista da normatização de 2011, é que a manutenção do título de utilidade pública das entidades reconhecidas como tal, **após a edição da Lei 1.694/2011**, passou a depender apenas dos seguintes requisitos: (i) relatório de atividades; (ii) destaque aos serviços prestados à comunidade no exercício anterior; e (iii) balanço de receitas e despesas do mesmo período.

Comissão Especial de Utilidade Pública
Associação Missionária Alvorada da Esperança (AMAE)
Objeto: Procedimento 2021/007



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Edifício José Esteves, 556, Centro
CNPJ 04.500.962/0001-60
www.camarajacutinga.mg.gov.br

5

14. **Excluiu-se a "certidão de quitação" ou "documento equivalente", mesmo porque a competência para tomar as contas da entidade subvencionada é da PREFEITURA MUNICIPAL, não da CÂMARA MUNICIPAL.**

15. Ao Poder Legislativo, como não poderia ser diferente, compete **apenas** analisar, em um primeiro momento, as atividades da entidade e seu enquadramento no art. 1º da Lei 996/1994.

16. Já no segundo momento, relativo à manutenção do título para os exercícios posteriores, a fiscalização estará **cognitivamente limitada** à constatação de existência do relatório de atividades, dos serviços efetivamente prestados à comunidade no exercício anterior, e do balanço de receitas e despesas.

17. **Qualquer exigência adicional, como, por exemplo, da antiga "certidão de quitação", estará negando vigência e validade à Lei Municipal 1.694/2011, e também ao 2º, caput e § 1º, do DL 4.657/1942 (LINDB).** *Verbis:*

"Art. 2º. Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º. A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

§ 2º. A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior. § 3º. Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência."

Comissão Especial de Utilidade Pública
Associação Missionária Alvorada da Esperança (AMAE)
Objeto: Procedimento 2021/007



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Edifício José Esteves, 556, Centro
CNPJ 04.500.962/0001-60
www.camarajacutinga.mg.gov.br

6

18. Nesse sentido o TJMG, nos autos da **AC 00330212920158130672**: "A revogação de norma jurídica é circunstância de ordem pública que dispensa declaração judicial no sentido de reconhecê-la formalmente, ante as regras da LINDB".

III. Análise dos Documentos

19. Pois bem. O **balanço financeiro** de f. 03 indica todas as despesas do exercício:

ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ALVORADA DA ESPERANÇA
CNPJ - 73.946.394/0001-49

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO ANO DE 2019

	ENTRADAS	SAÍDAS	TOTAIS	SD FINAL
SALDO ANTERIOR				(+)338,64
DOAÇÕES DIVERSAS	3.429,76			
TOTAL			(+)3.768,40	
DESPESAS DE MANUTENÇÃO		3.768,40		
TOTAL DAS SAÍDAS			(-)3.768,40	
			SALDO FINAL EM 31/12/2020	0,00

Jacutinga, 31 de DEZEMBRO de 2020

João Sidnei Scapin
PRESIDENTE

JOÃO BATISTA LUPINACCI SOARES
CPF - 658.564.856-34 - TC CRC - 50.976

Comissão Especial de Utilidade Pública
Associação Missionária Alvorada da Esperança (AMAE)
Objeto: Procedimento 2021/007



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Edifício José Esteves, 556, Centro
CNPJ 04.500.962/0001-60
www.camarajacutinga.mg.gov.br

7

20. No alto do documento, consta uma referência ao ano de "2019". Contudo, como a data é 31/12/2020, afigura-se patente tratar-se de erro de digitação.

21. **Já o relatório de atividades de f. 06-08 indica que todas as ações executadas até antes da pandemia de Covid-19 estão dentro dos parâmetros que autorizaram a declaração inicial de utilidade pública.**

Tipo de atividades em desenvolvimento:

A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ALVORADA DA ESPERANÇA - AMAE tem por finalidades:

- I. Prestar assistência a pessoas dependentes químicas e favorecer o intercâmbio de experiências;
- II. Atuar no apoio, orientação e encaminhamento de familiares ou pessoas interessadas na prevenção, recuperação e reinserção social de dependentes de álcool e outras drogas;
- III. Colaborar com órgãos oficiais ou particulares em programas destinados à proteção e à saúde da família, infância, adolescência e juventude, que digam respeito aos objetivos da AMAE;
- IV. Promover a difusão da cultura e o trabalho de Prevenção Primária, Secundária e Terciária com crianças, adolescentes e jovens;
- V. apoiar aos que lutam com: Alcoolismo e Drogas; Abuso Sexual; Violência Doméstica; Vícios Sexuais; Compulsões; etc.

Horário das atividades

- I. Reuniões de recuperação as sexta feiras as 19 horas e 30 minutos.
- II. Reuniões de prevenção para todos os públicos aos sábados as 14 horas.
- III. Reuniões de prevenção com as crianças aos domingos as 9 horas. (Vila Esperança)
- IV. Reuniões de prevenção com as crianças aos domingos as 9 horas. (Bairro Estância dos Vieira)

Comissão Especial de Utilidade Pública
Associação Missionária Alvorada da Esperança (AMAE)
Objeto: Procedimento 2021/007



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Edifício José Esteves, 556, Centro
CNPJ 04.500.962/0001-60
www.camarajacutinga.mg.gov.br

8

Tipo de Pessoa a que se destina e número de Pessoas Beneficiadas:

Este programa de recuperação cuida de todos os tipos de hábitos, feridas e complexos. Alguns programas de recuperação lidam apenas com alcoolismo ou uso de outras drogas ou outro problema apenas. Mas a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ALVORADA DA ESPERANÇA - AMAE é como um "grande guarda-chuva" sob o qual um número ilimitado de questões pode ser tratado. Destaca-se que o presente projeto destina-se, ainda, ao acolhimento de pessoas encaminhadas pelo Poder Judiciário, com vistas ao cumprimento de penas alternativas.

22. Presentes, portanto, os requisitos legais, imperioso é o decreto de **manutenção** do título de utilidade pública pela ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ALVORADA DA ESPERANÇA (AMAE).

IV. Conclusão

23. Isso posto, este Relator **opina pela manutenção do título de utilidade pública** da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ALVORADA DA ESPERANÇA (AMAE), expedindo-se, para tanto, o respectivo certificado.

24. Fica registrado que o presente título **possui eficácia honorífica**, haja vista a disposição veiculada no *caput* do art. 84-B da Lei Federal 13.019/2014, que instituiu o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil:

"Art. 84-B. As organizações da sociedade civil farão jus aos seguintes benefícios, independentemente de certificação:

I - receber doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta;

Comissão Especial de Utilidade Pública
Associação Missionária Alvorada da Esperança (AMAE)
Objeto: Procedimento 2021/007



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Edifício José Esteves, 556, Centro
CNPJ 04.500.962/0001-60
www.camarajacutinga.mg.gov.br

9

II - receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.”

25. Vale a pena ainda não olvidar o disposto no art. 3 do Marco Regulatório:

“Art. 3º. Não se aplicam as exigências desta Lei: [...] **IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal.”**

26. Imperioso, portanto, que o Poder Legislativo local se debruce sobre o assunto, a fim de atualizar a legislação municipal sobre a matéria, tendo em vista as diretrizes atuais em vigor a partir de 2019.

27. É o parecer.
Jacutinga (MG), 23/04/2021.

Vereador **JÚLIO CÉSAR DA SILVA**
Relator da CEUP

Comissão Especial de Utilidade Pública
Associação Missionária Alvorada da Esperança (AMAE)
Objeto: Procedimento 2021/007



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Edifício José Esteves, 556, Centro
CNPJ 04.500.962/0001-60
www.camarajacutinga.mg.gov.br

10

Votação do Parecer (Art. 118 do RICMJ)

COMISSÃO ESPECIAL DE UTILIDADE PÚBLICA (CEUP)

Presidente	Pela Conclusão	Com Restrição
Ver. ALCINO LOPES DE LIMA NETO <i>Alcino Lopes de Lima Neto</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Membro	Pela Conclusão	Com Restrição
Ver. SHEILA DE ARAÚJO VIEIRA <i>Sheila de Araújo Vieira</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Comissão Especial de Utilidade Pública
Associação Missionária Alvorada da Esperança (AMAE)
Objeto: Procedimento 2021/007



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1695 – 16 de Junho de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA 008/21

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

N.º 008/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que a instituição ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 511 de 27 de março de 1.974, CNPJ N.º 21.391.362/0001-20, em vista da aprovação do relatório e do demonstrativo de receita e despesa referente ao ano de 2.020, exigido pelo artigo 3º da Lei n.º 996/94, faz jus a manutenção do Título de Utilidade Pública Municipal.

Jacutinga, 14 de junho de 2.021.

Vereador Ricardo Henrique Panizolo
Presidente